



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1907/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), conforme segue:

10 – PESCA, INDUSTRIA E COMERCIO	
02 – INDUSTRIA	
23.662.007.2.044– Manutenção Do Incentivo a Industria	
407-3.3.90.39.00.00.00.00 1000- outros serv terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0002.2.048 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
369-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serv. de terc pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal